



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**TERMO ADITIVO Nº 05/2021**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIO NO PARÁ E A EMPRESA UNIVERSAL SERVIÇOS LTDA-ME.

A UNIÃO, por intermédio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Pará – LFDA/PA, sito na Avenida Almirante Barroso, nº 1234, Bairro do Marco, CEP 66093-020, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00396895/0040-31, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Coordenador, Senhor RICARDO CARVALHO BELIZARIO, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 3.114.417-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 644.657.642-00, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 629-SE/MAPA de 25/04/2018, publicada no DOU de 30.04.2018, e a empresa, UNIVERSAL SERVIÇOS LTDA, sediada no Conjunto da COHAB, Gleba 1, Passagem 10-Bairro Nova Marambaia, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEF 66.622-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.373.813/0001-52, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor NILVALDO DE PAULA CARDOSO, Administrador de Empresa, portador da Carteira de Identidade nº 2.663.666-SSP/PA e CPF nº 646.645.462-20, tendo em vista o que consta no Processo SEI 21000.088493/2019-90 e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLT/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolve celebrar o primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 06/2016, decorrente do Pregão 019/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (Doze) meses, do contrato Nº 006/2016, de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DIÁRIO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, para atender as necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Pará-LFDA/PA, (Base I e II) que serão prestados conforme condições, quantidades e exigências, contratualmente estabelecidas.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DESPESA**

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no OGU – Orçamento geral da União, para os exercícios 2017/2018, a cargo do MAPA/LFDA/PA, contempladas na prorrogação do SIOR/2017, no Elemento de Despesa – 3390.37-02, Programa de Trabalho – LFDA/SDA.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

3.1. O período deste Contrato, devidamente prorrogado, será de 23.01.2021 à 22.01.2022, conforme previsto no Contrato Original Nº 06/2016 na Cláusula Segunda.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

4.1. A contratada prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total contratado em umas das 3 (três) modalidades, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições prevista no Edital, tendo como vigência o referido documento, acrescido de 3 (três) meses após o término do prazo do aditamento.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1. Este Contrato está sendo alterado mediante Termo de Aditamento, e com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, asseverando-se contudo que, as demais cláusulas contratadas permanecem inalteradas..

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 62.526,98 (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos). O valor total para nova vigência contratual é R\$ 750.323,71 (setecentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).

6.2. Parágrafo Único - Fica garantido o direito à repactuação de valores conforme Cláusula Sexta do Contrato Inicial.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

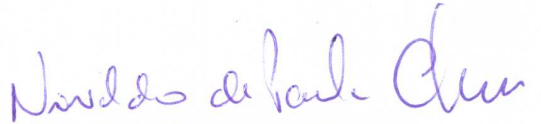
7.1. O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, consoante o que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/1993, que ficará a cargo do LFDA-PA/MAPA.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir eventuais dúvidas e/ou controvérsias oriundas da execução do presente Termo, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

RICARDO CARVALHO BELIZARIO  
Representante da Contratante

  
NILVALDO DE PAULA CARDOSO  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO  
Representante da Contratante

NOME COMPLETO  
Representante da Contratada

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARVALHO BELIZARIO**, Coordenador de Laboratório, em 22/01/2021, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.



6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13620577** e o código CRC **540B6D4E**.

---

Referência: Processo nº 21000.088493/2019-90